



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.015

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Fevereiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera dispositivo do Decreto nº 29.930, de 18 de novembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de regime especial nas prestações de serviços de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 152, de 5 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 2009, o *caput* do Art. 2º do Decreto nº 29.930, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º A partir de 1º de julho de 2009, o Art. 11 do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 30.174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 03/07 e 158/08,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, desde que as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente.

§ 1º O benefício correspondente deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

§ 2º O benefício previsto neste Decreto somente se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º Para a fruição da isenção de que trata este Decreto, o interessado deverá dirigir requerimento ao Secretário de Estado da Receita, instruído com:

I – laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN, onde estiver domiciliado o interessado, que:

a) especifique o tipo de deficiência física;

b) discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo;

II – comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial, do portador de deficiência, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

III – cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na qual conste as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

IV – cópia autenticada da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal para aquisição do veículo com isenção do IPI;

V – comprovante de residência;

VI – cópia autenticada da carteira de identidade, na hipótese prevista no § 5º deste artigo;

VII – declaração da concessionária contendo discriminação detalhada do tipo, marca, potência, preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, e identificação do componente específico para atender a necessidade especial, além de demais características do veículo a ser adquirido com o benefício previsto neste artigo.

§ 4º Não será acolhido, para os efeitos deste Decreto, o laudo previsto no inciso I do parágrafo anterior que não contiver detalhadamente todos os requisitos exigidos pelo mencionado dispositivo.

§ 5º Quando o interessado necessitar do veículo com característica específica para obter a Carteira Nacional de Habilitação, poderá adquiri-lo com isenção sem a apresentação da respectiva cópia autenticada.

§ 6º A autoridade competente, se deferido o pedido, emitirá autorização para que o interessado adquira o veículo com isenção do ICMS em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

I – a primeira via deverá permanecer com o interessado;

II – a segunda via será entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;

III – a terceira via deverá ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;

IV – a quarta via ficará em poder do Fisco que reconheceu a isenção.

§ 7º O adquirente do veículo deverá apresentar à repartição fiscal a que estiver vinculado, nos prazos a seguir relacionados, contados da data da aquisição do veículo constante no documento fiscal de venda:

I – até o décimo quinto dia útil, cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo;

II – até 180 (cento e oitenta) dias:

a) cópia autenticada do documento mencionado no § 5º;

b) cópia autenticada da nota fiscal referente à colocação do acessório ou da adaptação efetuada pela oficina especializada ou pela concessionária autorizada, caso o veículo não tenha saído de fábrica com as características específicas discriminadas no laudo previsto no inciso I do § 3º.

§ 8º O benefício previsto neste Decreto somente se aplica se o adquirente não tiver débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e

acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I – transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 3 (três) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II – modificação das características do veículo, para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;

III – emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

IV – não atender ao disposto no § 7º do artigo 1º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo nas hipóteses de:

I – transmissão para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;

II – transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário;

III – alienação fiduciária em garantia.

Art. 3º O estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

I – o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III – as declarações de que:

a) a operação é isenta de ICMS nos termos deste Decreto;

b) nos primeiros 3 (três) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do Fisco estadual.

Art. 4º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no período previsto no inciso I do artigo 2º.

Art. 5º Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste Decreto, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 6º A autorização de que trata o § 6º do artigo 1º será emitida em formulário próprio, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009, desde que o pedido de isenção seja protocolizado a partir da mesma data e a saída do veículo ocorra até 30 de abril de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 28.137, de 19 de abril de 2007 e suas alterações.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

## ANEXO ÚNICO

### IDENTIFICAÇÃO DO FISCO

### AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Em \_\_\_\_\_

NOME DO(A) REQUERENTE		CPF N°	
RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.	NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.	
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO	UF
CEP		TELEFONE	E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÉNIO ICMS 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2007 E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO ESTADUAL;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA SER DIRIGIDO POR MOTORISTA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, DESDE QUE TAL AQUISIÇÃO SEJA AMPARADA POR ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI E QUE O PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO AO CONSUMIDOR SUGERIDO PELO FABRICANTE, INCLUIDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES, NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÉNIO ICMS 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2007, ACARRETARÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENais CABIVEIS.

1º VIA - INTERESSADO(A)

2º VIA - FABRICANTE

3º VIA - CONCESSIONÁRIA

4º VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1º, 2º e 3º VIAS ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

**DECRETO N° 30.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009**

**Ratifica a Resolução nº 001/2009 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica ratificada a Resolução nº 001/2009 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à empresa **TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador



ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N° 001/2009****APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA-TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 17 de dezembro de 2008, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005 ; 26.340 de 12 de outubro de 2005 e 26.878 de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05 ; 26.340/05; e 26.878/06;

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**;

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 4º** - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 5º** - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

**Art. 6º** - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

**Art. 7º** - A operação de que trata o Art.6º desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

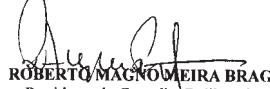
**Art. 8º** - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

**Art. 9º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações;

**Art. 10º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução;

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 21de janeiro de 2009.



ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Presidente do Conselho Deliberativo

**DECRETO N° 30.176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009**

**Homologa a Deliberação nº 0029/2008 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, órgão de Orientação Superior do IPHAEP, declaratória do Tombamento dos bens culturais, móveis e integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no Município de São João do Cariri, neste Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

**Considerando** que o Conselho Deliberativo – COPEC do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, ao apreciar proposta do Tombamento dos Bens Culturais, Móveis e Integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no Município de São João do Cariri, neste Estado, reconheceu como significativa à preservação dos bens integrados, cuja relação compõe o Anexo I da Deliberação;

**Considerando**, ainda, que os referidos bens móveis integrados refletem a memória artística composta em escultura policromada de gesso e madeira original, as quais abrigam o complexo sacroreligioso da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, consideradas como importantes da época de sua construção, sobretudo para o conhecimento dos recursos técnicos e artísticos utilizados,

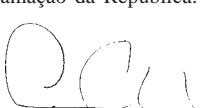
D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologada a Deliberação nº 0029/2008, realizada na 1.068ª Sessão Ordinária do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, declaratória do Tombamento dos Bens Culturais, Móveis e Integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no Município de São João do Cariri, neste Estado, para a compreensão da composição artística das esculturas e mobiliário ali existentes e preservação da sua integridade.

**Art. 2º** Para efeito da proteção a que se refere o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP tomará as providências cabíveis, em cumprimento à legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba  
Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC

Avenida João Machado, 148  
Centro - João Pessoa-PB  
Brasil - CEP 58011-520  
Tel: (0XX83) 3218 5124  
Fax: (0XX83) 3218 5125  
CCC: 40 971.152.0001-56

**CONSELHO DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS CULTURAIS – CONPEC/IPHAEP****DELIBERAÇÃO – Nº 0029/2008**

**INTERESSADO:** INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP

**LOCALIZAÇÃO:** Rua 7 de Setembro, 40, Centro, São João do Cariri/Pb.

**ASSUNTO:** Tombamento dos Bens Culturais Móveis e Integrados da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres.

**PROCESSO:** 0103/2008/IPHAEP

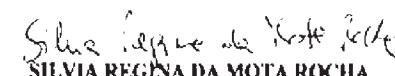
**SESSÃO:** N.º 1068º, DE 21/05/2008

Analisando o presente processo, o Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, órgão de deliberação superior do IPHAEP, reuniu-se em Sessão do dia 21/5/2008, com o comparecimento dos conselheiros. Fernando Andrade Teixeira – COMUNIDADE/PB, Raimundo Gilson Vieira Frade - COMUNIDADE/PB, Carlos Fernando Pires de Souza – IBAMA/PB, Wylenna Carlos Lima Vidal – PMJP, João Bosco Cavalcante – PCJ e Maria de Fátima Matos de Carvalho Leitão – COMEG. Esta sessão foi realizada sob a presidência de Silvia Regina da Mota Rocha, Diretora Executiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**DELIBEROU por unanimidade,**

Aprovar o tombamento dos bens culturais, móveis e integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, localizada no município de São João do Cariri/Pb. Cuja relação anexa é parte integrante desta deliberação.

**Sala das Sessões do Conselho do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 21 de maio de 2008.**



SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA  
Presidente do CONPEC em exercício/  
Diretora Executiva do IPHAEP



**Estado da Paraíba**  
**Secretaria da Educação e Cultura**  
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba

Avenida João Machado, 346  
 Centro - João Pessoa/PB  
 Brasil - CEP 58013-520  
 Tel.: (0XX83) 3218 5124  
 Telex: (0XX83) 3218 5125  
 CGC 40.971.152/0001-56

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
09021351-3	79.579-8	ERACLITON NUNES RAMALHO	Secretaria de Estado da Saúde
09021354-8	109.611-7	WALDEMAR BEZERRA DE CARVALHO	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
09021588-5	78.448-6	MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA	Casa Militar do Governador

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
 Secretário

## ANEXO I

### Relação dos Bens Culturais Móveis e Integrados da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Milagres – São João do Cariri/PB

Título da Obra	Proprietário	Nº da Ficha de Campo
Imagen d Nossa Senhora dos Milagres	Diocese de Campina Grande	0016 2008
Imagen de Santa Mesta	Diocese de Campina Grande	0017 2008
Imagen do Senhor dos Passos	Diocese de Campina Grande	0018 2008
Cristo Crucificado - Senhor do Bonfim	Diocese de Campina Grande	0019 2008
Anjo Tocheiro Direito	Diocese de Campina Grande	0020 2008
Anjo Tocheiro Esquerdo	Diocese de Campina Grande	0021 2008
Imagen de São Benedito	Diocese de Campina Grande	0022 2008
Imagen do Sagrado Coração de Jesus	Diocese de Campina Grande	0023 2008
Imagen de Santa Teresinha	Diocese de Campina Grande	0024 2008
Imagen de São Bento	Diocese de Campina Grande	0025 2008
Imagen de Nossa Senhora das Dores	Diocese de Campina Grande	0026 2008
Imagen de Nossa Senhora de Fátima	Diocese de Campina Grande	0027 2008
Imagen de Nossa Senhora	Diocese de Campina Grande	0028 2008
Imagen de São José	Diocese de Campina Grande	0029 2008
Via Sacra	Diocese de Campina Grande	0030 2008
Confessionário	Diocese de Campina Grande	0031 2008

**Luciana Martins A. Rocha**  
 Diretora Executiva

Ato Governamental nº 1.169

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 30.128, de 29 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear os membros para compor o Comitê Gestor do Programa PROJOVEM URBANO – PB,

- Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
Neroaldo Pontes de Azevedo
- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano  
Edina Guedes Wanderley
- Representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Ruy Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior

➢ Representante da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
Cláudia Costa Duarte

➢ Representante do Programa Capacitar  
Raimunda Neves de Almeida Couras

Ato Governamental nº 1.170

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, matrícula nº. 070.456-3, Auditor Fiscal Tributário Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Estado da Receita, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAD-3, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular.

**CASSIO CUNHA-LIMA**  
 Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTEIRA N° 044/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.050.097-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MAGNA LUCIA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.915-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTEIRA N° 046/GS/SEAD

João Pessoa, 30 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.021.829-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROSANA NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula 142.047-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
 Secretário

RESENHA N° 012/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 02 / 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

RESENHA N° 013/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 02 / 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09021260-6	95.518-3	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTE	GVG	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
09021172-3	99.816-8	GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
09021173-1	112.569-9	MARIA NADIR DA SILVA	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
09021207-0	96.640-1	PAULO MARCELO PEREIRA LEITE	SEDAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
 Secretário

RESENHA N° 015/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
08.020.865-7	084.650-3	MARIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR
08.020.789-8	090.030-3	RIVALDO FLORENTINO DE ANDRADE	PROFESSOR
08.020.875-4	091.951-9	JACI GOMES BATISTA	PROFESSOR
08.020.114-8	157.012-9	MERCIA SUZETTE DE SOUSA FRANÇA	PROFESSOR

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
 Secretário

RESENHA N° 020/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 27 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar nº 58/2003 e tendo em vista Parecer da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, DEFERIU os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
08.024.650-8	FRANCISCO ASSIS BRAGA JUNIOR	070.325-7	079/DEREH/SEAD/2009	CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL
09.021.130-8	JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS	071.218-3	080/DEREH/SEAD/2009	CARGO ELEITIVO
09.020.392-5	JUCELINO LIMA DE FARIA	073.199-4	083/DEREH/SEAD/2009	CARGO ELEITIVO
09.020.552-9	JOSÉ ROFRANTS LOPEZ CASIMIRO	144.063-2	082/DEREH/SEAD/2009	CARGO ELEITIVO
09.020.811-1	PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR	159.945-3	081/DEREH/SEAD/2009	CARGO ELEITIVO
09.020.468-9	FABRICIO BEZERRA FORMIGA	160.414-7	078/DEREH/SEAD/2009	CARGO EFETIVO DE MÉDICO

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
 Secretário

RESENHA N° 0023/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
08.005.006-9	DIVA MARQUES I. DE OLIVEIRA SILVA	0169/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.005-1	MARIA PRICILA CARNERIRO DA SILVA	0170/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.006-9	IRACILENE SOUZA DE MOURA	0171/GOPOS/SEAD/08	DEFERIDO
08.005.008-5	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	0172/GOPOS/SEAD/08</td	

08.024.601-0	ANTHONYAN ANISTAYNE SILVA DE LIMA	161.716-8	0003/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.470-6	MARIA DE FÁTIMA MARINHO DOS SANTOS	161.374-6	0058/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.457-9	LUCIANA CAVALCANTI FARIAS	162.612-4	0059/2009/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.022-1	ROBERVAL DA SILVA FREITAS	162.619-1	0040/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.021.023-9	KARINA WACEMBERG FIGUEIRÉDO DA SILVA	162.793-7	0041/2008/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

## Educação e Cultura

Portaria nº 0067

João Pessoa, 30 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Requerimento-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 118.244-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio João Leite Neto, em Nova Olinda, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Maria Nunes, na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 16006

NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº. 001 /2009/SEDS

João Pessoa, 30 de janeiro de 2009.

Delega atribuições ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, no uso das atribuições, conferidas pelos artigos 43 e 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, resolve revogar o inciso II da Portaria nº 591/2008/SEDS e DELEGAR, com reserva de iguais poderes, ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Jorge José Rodrigues da Costa, as atribuições de:

I – orientar, planejar e coordenar a operacionalidade e a funcionalidade da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

II – controlar e fiscalizar o exercício das funções da Polícia Civil do Estado da Paraíba, com garantia de seus fundamentos e dos princípios constitucionais;

III – exercer os atos necessários à eficácia administrativa da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

IV – impor penas aos servidores não integrantes do Grupo GPC (Grupo Polícia Civil), em todos os procedimentos administrativos de natureza disciplinar, previstos na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), ressalvados os casos de aplicação de pena da competência do Governador.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 18

João Pessoa, 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978, e

Considerando que o CADASTRAMENTO AGROPECUÁRIO é fundamental para que o Estado da Paraíba possa se tornar território livre da Febre Aftosa;

Considerando que o CADASTRAMENTO AGROPECUÁRIO é fundamental para que o Estado da Paraíba possa se tornar território livre da Febre Aftosa;

Considerando que entre as ações da SEDAP para o corrente exercício, deve ser dada prioridade ao cadastramento agropecuário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções no Cadastro Agropecuário, em todo território da Paraíba, desde aqueles que atuarão a nível de campo, de apoio técnico e administrativo até a supervisão dos trabalhos.

ÓRGÃO	MAT.	NOME DO SERVIDOR
EMEPA	439-1	Sueli Bezerra da Silva
EMEPA	078-7	Afonso Eduardo Pereira P. de Oliveira
EMATER	1281-5	Edinaldo Pereira da Silva
EMATER	1624-1	Francionildo de Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CARLOS MARQUES DUNGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/ 314 /GS/SECAP/09.

Em 28 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.255-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de COREMAS, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA/ 315 /GS/SECAP/09.

Em 28 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO, Agente

de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.470-4 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS  
Secretário

## Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2008

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1990.99.06	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	4.108.049,70	50.662.745,94
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	61.055,69	2.479.251,23
	TOTAL	4.169.105,39	53.141.997,17

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.43	Cooperativa de Serviço Médico Hospitalar-COSHAB-Manut.Serviço Médico Hospitalar	120.000,00	
3350.43	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas	30.000,00	
3350.43	Fundação Gov.Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção Hospitalar	11.850,00	
3350.43	Casa do Menino - Manutenção de Programas	24.000,00	
3350.43	Inst.Educ.e Assist.Cegos do Nordeste - Manutenção de Programas	16.000,00	
3350.43	Fundação Manoel Vitoriano de Freitas - Manutenção do Atendimento Ambulatorial	20.000,00	
3350.43	Assoc.Menores com Cristo - Manutenção de Programas	5.000,00	
3350.43	Fundação Assistencial da Paraíba-FAP-Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos	100.000,00	
3350.43	Fund.Assist.Prot.Adolesc.Infância - FAPAI - Manutenção de Programas	7.600,00	
3350.43	Fundação Martha Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serviços	32.000,00	
3350.43	Assoc. Hospitalar de Umbuzeiro - Manutenção Serviço Médico Hospitalar	84.000,00	
3350.43	Colégio Francisco Mendes - Formação de Jovens Carentes	68.016,00	
3350.43	Instituição Espírita Nossa Lar - Manutenção de Programas	2.000,00	
3350.43	Escola Técnica Redentorista - ETER - Assit.Educatonal Jovens de Baixa Renda	114.000,00	
3350.43	Soc.Mantido Hospt. Reg.e Mat. S.Vicente de Paulo - Manut.Serv.Médico Hospitalar	60.000,00	
3350.43	APAE/Boqueirão - Manutenção de Programas	5.000,00	
3350.43	Comunidade Católica FANUEL - Manutenção da Instituição	16.550,00	
3350.43	Assoc.Abrigo Comunidade Talita - Manutenção da Instituição	4.000,00	
3350.43	Casa da Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção da Instituição	16.000,00	
3350.43	Fundação Napoleão Laureano - Manut.Casa de Apoio ao Portador de Câncer	10.500,00	
4440.51	Pref. Municipal de Lagoa - Construção de Cisternas	25.000,00	
	1 - Sub Total	771.516,00	
	2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Nov	14.082.250,74	
	3 - TOTAL (1+2)	14.853.766,74	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		JAN/DEZ	
Casa Civil do Governador - Ajuda Financeira a Pessoas Carentes		586.618,14	
Sec. de Estado da Educação e Cultura - Reforço Alimentar		502.859,60	
Fundação de Ação Comunitária-FAC - Programa Pão e Leite		22.849.164,58	
Encargos Gerais do Estado-Sec. da Administração - Aquisição de Ambulâncias		278.950,00	
Projeto Cooperar - Combate a Pobreza Rural (Abastecimento D'Água)		520.313,15	
Sec. da Infra-Estrutura - Carro-Pipa, Perfuradora/Inst.de Poços; Construção de Cisternas		2.397.484,08	
SUPLAN - Const.Rec.Ampl./ou Reforma de Maternidades/Hospitais/Escolas/Créches e outros		3.969.082,37	
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Manutenção Creche/Proj.Tilápias e Outros		936.687,70	
Fundo de Desenvolvimento Agropecuário - Seguro Safrá		2.453.220,00	
	TOTAL	34.494.379,62	
	TOTAL GERAL	49.348.146,36	

Franklin de Araújo Neto  
SECRETARIO

Elias B. Ladeira Souza  
CRC - PB

## PORTARIA N° 018/09 - IMEQ/PB/CA

Em, 28 de janeiro de 2009.

**O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE**, conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO**, Matrícula **847-8**, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2007/2008**, para serem gozadas no período de **02/02/2009 à 03/03/2009**.

Publique-se,

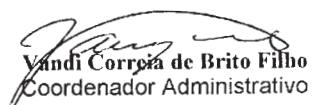
## PORTARIA N° 019/09 - IMEQ/PB/CA

Em, 28 de janeiro de 2009.

**O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE**, conceder ao servidor **HUMBERTO FRANÇA DE SOUZA**, Matrícula **311-0**, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2007/2008**, para serem gozadas no período de **02/02/2009 à 03/03/2009**.

Publique-se,



Vandi Corrêa de Brito Filho  
Coordenador Administrativo

**Receita**

Pauta 1475ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de FEVEREIRO de 2009.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

**II – EXPEDIENTE:**  
**III – JULGAMENTOS:**

**01. Processo 0988942007-4****Recurso: HIE/CRF-192/2008**

Recorrente: PAULO RONALDO TOLENTINO  
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa  
Autuantes: Elias Francisco Rodrigues Filho  
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**02. Processo 1523412006-6****Recurso: HIE/CRF-108/2008**

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
Recorrida: SISTEMAX – COMÉRCIO IMP. EXPORTADORA LTDA.  
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande  
Autuante: Fernando Cezar Barbosa da Rocha  
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**03. Processo 0590772008-5****Recurso: AGV/CRF-213/2008**

Agravante: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.  
Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa  
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande  
Autuantes: Josenilda Palmeira, Nara Silva e Adalberto Silva  
Relatora: Consª. Gívia Dantas Macedo

**04. Processo 1078222007-0****Recurso: HIE/CRF-216/2008**

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
Recorrida: SOCIEDADE FARMACÊUTICA SARMENTO LTDA.  
Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa  
Autuante: Francisco de Assis Braga Júnior  
Relatora: Consª. Gívia Dantas Macedo

**05. Processo 0550572006-4****Recurso: HIE/CRF-169/2008**

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
Recorrida: CABRAL COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA.  
Preparadora: Coletoria Estadual de Itabaiana  
Autuante: Eduardo C. de Mello  
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

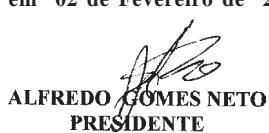
**06. Processo 0441272007-1****Recurso: VOL/CRF-185/2008**

Recorrente: SUPREMA SAYONARA PLÁSTICOS LTDA.  
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Luzia  
Autuantes: Guido Vital Arruda de Araújo e Josenal Ferreira da Rocha  
Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

**07. Processo 1077422007-4****Recurso: VOL/CRF-172/2008**

Recorrente: CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA.  
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa  
Autuante: Carlos Guerra Gabínio  
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de Fevereiro de 2009.



ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

**PBPrev - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10042-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRÉDO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 69.990-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8826-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ HERMENEGILDO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 63.535-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10092-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA AUGUSTA MENDES**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 15.903-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 124

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8961-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUIZETE MONTEIRO CHAVES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 76.935-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9419-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA VIEIRA LIMA DE MEDEIROS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 68.241-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10918-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LÚCIA ARAÚJO DE SOUSA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 63.443-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9916-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRACEMA MARIA DE LIRA DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.225-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 128

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10854-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MIRIAN MEDEIROS ROSENBERG PIXOTO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 74.206-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10538-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ MANOEL DE MELO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 62.360-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° 130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8270-06,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUZINETE ROSADO PEREIRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 64.091-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 131**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8497-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OZENI URTIGA DA COSTA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 65.944-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 132**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8742-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.662-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 133**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7568-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZILDA FORMIGA DE ARAÚJO**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 63.217-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 134**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11012-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EUNICE SATURNINA SILVA DE QUEIROZ**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.491-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 135**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9508-06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONETE LIMA DE SOUSA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 123.209-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Controladoria Geral do Estado

### Apresentação

Nesta publicação, o Governo do Estado, por intermédio da Controladoria Geral do Estado (CGE), apresenta os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado ao longo do exercício de 2008, e o faz segundo duas visões:

- (a) A consolidação de todas as transações orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos órgãos pertencentes às esferas orçamentárias Fiscal e da Seguridade Social, visão contemplada na Lei de Responsabilidade Fiscal; e;
- (b) A consolidação geral de todas as transações de todos os órgãos e unidades que compõem o Orçamento Geral do Estado, inclusive aquelas inerentes ao Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que não dependem do Tesouro para a manutenção de suas operações.

São apresentados, em cada uma das visões acima especificadas, os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da Despesa e Receita segundo a categoria econômica;
- Despesa Empenhada segundo as categorias econômicas;
- Demonstrativo da Receita Arrecadada segundo as categorias econômicas;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por categorias econômicas;
- Comparativo da Despesa Autorizada (orçada) com a Realizada (empenhada);
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
- Demonstrativo da Dívida Fundada Externa
- Demonstrativo da Dívida Flutuante

A partir do exame dos quadros acima especificados, pode-se, resumidamente, apresentar os seguintes resultados:

Discriminação	Fiscal e Seguridade	Consolidação Geral
Receita Total	R\$ 5.535.886.162,27	R\$ 5.597.453.644,71
Receita Corrente	R\$ 5.407.562.254,71	R\$ 5.437.064.767,41
Receita de Capital	R\$ 128.323.907,56	R\$ 160.388.877,30
Despesa Total	R\$ 5.309.725.916,35	R\$ 5.357.495.332,64
Despesa com Pessoal	R\$ 2.540.544.598,85	R\$ 2.551.603.330,76

Outras Despesas Correntes	R\$ 2.039.599.046,66	R\$ 2.046.521.477,87
Investimentos	R\$ 387.423.686,83	R\$ 417.211.940,00
Serviço da Dívida	R\$ 298.193.084,54	R\$ 298.193.084,54
Superávit Orçamentário	R\$ 226.160.245,92	R\$ 239.958.312,07
Superávit Financeiro	R\$ 284.901.074,16	R\$ 306.625.502,48
Resultado Financeiro (geração de caixa) <sup>1</sup>	R\$ 253.813.579,52	R\$ 255.038.482,77
Resultado Patrimonial ou Econômico	R\$ 502.663.192,59	R\$ 545.544.229,41
Índice de Liquidez Imediata <sup>2</sup>	1,84	1,25
Índice de Liquidez Corrente <sup>3</sup>	2,00	1,72

Fonte: Balanço Geral do Estado / Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF)

### Notas:

<sup>1</sup> - Diferença entre o Saldo que passou de 2008 para 2009 (saldo financeiro para o próximo exercício) e o Saldo que veio de 2007 para 2008 (saldo financeiro do exercício anterior)

<sup>2</sup> - Índice de Liquidez Imediata é o quociente entre o total das Disponibilidades Financeiras e o do Passivo Financeiro

<sup>3</sup> - Índice de Liquidez Corrente é o quociente entre o total do Ativo Financeiro e o do Passivo Financeiro

Os números falam por si próprios, o resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em 2008, foi auspicioso, não apenas se alcançou resultado orçamentário superavitário – *superávit nominal* – como igualmente se alcançaram superávit financeiro, superávit corrente, geração positiva de caixa e resultado patrimonial positivo.

Os resultados de 2008, todavia, não constituem uma singularidade, repetem resultados que vem sendo alcançados desde 2005 e consolidam, portanto, uma situação fiscal virtuosa, resultado de uma gestão fiscal pautada na responsabilidade, no equilíbrio e no planejamento.

Esta publicação, nos primeiros dias do ano de 2009, representa, de *per si*, o trabalho profissional de toda a equipe da Contadoria Geral do Estado, coordenada e liderada pelo Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e Contador GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO, bem como o compromisso inarredável do Governador CÁSSIO CUNHA LIMA com a transparéncia na gestão do Estado.

Com os Balanços e Demonstrativos, ora publicados, e todos aqueles disponíveis no sítio do Governo do Estado, link “Contas Públicas”, pode-se observar, ao longo do tempo, a evolução positiva da situação fiscal do Estado.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2009

Luzemar da Costa Martins  
Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ Milhares	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.276.827	400
Pessoal Ativo*	1.697.631	400
Pessoal Inativo e Pensionistas*	579.057	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Iº do art. 19 da LRF) (II)	385.834	194
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	385.834	194
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.890.993	206
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.891.199
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	4.223.504	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,78	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	2.069.517	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.966.041	

FONTE: SIAF e SEAD

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PNTC 05/2004.

  
**CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR

  
**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
SECRETARIO DA FINANÇAS

  
**HARRISON ALEXANDRE TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

  
**FRANKLIN ARAÚJO NETO**  
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ Milhares	
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS



<tbl\_r cells="3" ix="3" max

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN/TC 05/2004.

(\*\*) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN/TC 77/2000.

(\*\*\*) Limite máximo definido conforme Art. 20 da LC nº 101/2000.

*Cassio Rodrigues da Cunha Lima  
Governo*

Luzemar da Costa Martins  
Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

*Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira  
Secretário da Administração*

*Jacy Fernandes Toscane de Britto  
Secretário da Finanças*

*Harrison Alexandre Targino  
Procurador Geral do Estado*

*Franklin Araújo Neto  
Sec. do Planejamento e Gestão*

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	RS Milhares	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.835.310	400
Pessoal Ativo*	2.116.328	400
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	718.843	
DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	139	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	504.395	194
Decretos de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	504.395	194
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.330.915	206
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.331.121	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.223.504
% DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V)*100		55,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%		2.534.102
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%		2.407.397

FONTE: SIAF e SEAD

Note: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN/TC 05/2004.

*Cassio Rodrigues da Cunha Lima  
Governo*

Luzemar da Costa Martins  
Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

*Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira  
Secretário da Administração*

*Jacy Fernandes Toscane de Britto  
Secretário da Finanças*

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS Milhares		
		ATÉ O 1º Quadrimestre	ATÉ O 2º Quadrimestre	ATÉ O 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.445.645	2.593.871	2.545.958	2.608.737
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.027.460	2.088.647	2.048.225	2.060.377
Dívida de Crédito Contábil				
Demais Débitos Contábeis	2.027.460	2.088.647	2.048.225	2.060.377
Pré-contratos posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	223.283	223.283	222.804	280.644
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	72.860	159.890	152.887	145.674
De Tributos				
De Contribuições Sociais	72.860	159.890	152.887	145.674
Previdenciárias	71.485	67.220	63.345	59.347
Demais Contribuições Sociais	1.375	92.679	89.542	86.327
Do FGTS				
Outras Dívidas	120.042	122.042	123.041	122.042
DEDUÇÕES (II)*	244.295	716.702	800.255	499.557
Ativo Disponível	271.091	663.130	708.835	522.445
Reservas Financeiras	75.796	78.941	75.408	45.816
1.º Reserva para o Fundo de Desenvolvimento da Dívida	102.532	25.279	13.718	77.104
DESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS NÃO INTERFERENTES DA DC				
Pré-contratos anteriores a 05/05/2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	2.201.350	1.877.079	1.685.433	2.115.180
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.520.108	3.829.271	4.043.321	4.223.504
DEBITO CORRENTE RCL (III)	69.218	67.74	62.97	51.77
2.º DCL (IV) = (DCL - III)	62.362	49.02	41.68	50.08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	7.069.216	7.658.342	8.086.642	8.447.008

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS Milhares		
		ATÉ O 1º Quadrimestre	ATÉ O 2º Quadrimestre	ATÉ O 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DA PREVIDENCIÁRIA (IV)	15.024.033	15.024.033	15.704.773	15.704.773
Passeio Atual	15.024.033	15.024.033	15.704.773	15.704.773
Dívida Contratual				
DEUDUCÕES (V)*	6.952	46.680	53.046	18.152
Ativo Disponível	8.408	46.768	53.056	602
Investimentos				18.701
Reservas Financeiras				
1.º Reserva e Pagamento Processado	1.456	88	10	1.151
DÍVIDA CONSOLIDADA DA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	15.017.081	14.977.353	15.651.727	15.696.621

FONTE: GRCREFI, BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e Relatório Jornal de Atividades e Projetos Atuariais das Obrigações Previdenciárias da PBPREV.

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível não tiver recursos suficientes para liquidar os Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada da Previdência Social (DC). Assim, quando o saldo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (menos) nessa linha.

Note:

*Cassio Rodrigues da Cunha Lima  
Governo*

Luzemar da Costa Martins  
Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

*Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira  
Secretário da Administração*

*Jacy Fernandes Toscane de Britto  
Secretário da Finanças*

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS Milhares		
		ATÉ O 1º Quadrimestre	ATÉ O 2º Quadrimestre	ATÉ O 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				

INTERNAIS (II)	RS Milhares		
	ATÉ O 1º Quadrimestre	ATÉ O 2º Quadrimestre	ATÉ O 3º Quadrimestre
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	3.520.108	3.829.271	4.043.321
% DE TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	776.624	842.440	889.531
			92.171

CON

46 - Operações de Crédito Interna - Em Moeda		16		112	
48 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda		-		2	
56 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - FNDE		366		129	
57 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - SUS		-		637	
58 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outros		5.418		1.001	
60 - Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde		-		3.854	
70 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta		2.523		170	
72 - Recursos do SUS Transferidos ao Estado		548		645	
83 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes		-		1.039	
90 - Recursos Diversos		-		31	
<b>TOTAL</b>		<b>53.558</b>		<b>33.611</b>	

FONTE: SIAF

Nota:

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLDORIA GERAL DO ESTADOJACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO  
SECRETARIO DA FINANÇASESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.891.199	44,78
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	2.069.517	49,00
Límite Presencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,53%	1.966.041	46,35
<b>DIVIDA</b>		
Divida Consolidada Líquida	1.685.433	41,68
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	8.086.642	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
Total das Garantias	889.531	22,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	30.133	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	675.761	16,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	295.645	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
VALOR Apurado nas Demonstrações respectivas	33.611	251.339

FONTE: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO II), SEAD E GCREP/COE

NOTA:

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.698.171	40,31
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	2.052.623	48,60
Límite Presencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.949.992	45,17
<b>DIVIDA</b>		
Divida Consolidada Líquida	1.685.433	41,68
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	8.086.642	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
Total das Garantias	889.531	22,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	30.133	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	675.761	16,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	295.645	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
VALOR Apurado nas Demonstrações respectivas	33.611	251.339

FONTE: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO II), SEAD E GCREP/COE

NOTA:

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.331.121	55,19
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	2.534.102	60,00
Límite Presencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	2.407.397	57,00
<b>DIVIDA</b>		
Divida Consolidada Líquida	1.685.433	41,68
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	8.086.642	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
Total das Garantias	889.531	22,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	30.133	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	675.761	16,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	295.645	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
VALOR Apurado nas Demonstrações respectivas	33.611	251.339

FONTE: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO II), SEAD E GCREP/COE

NOTA:

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.331.121	55,19
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	2.534.102	60,00
Límite Presencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	2.407.397	57,00
<b>DIVIDA</b>		
Divida Consolidada Líquida	1.685.433	41,68
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	8.086.642	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
Total das Garantias	889.531	22,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
Operações de Crédito Internas e Externas	30.133	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	675.761	16,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	295.645	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
VALOR Apurado nas Demonstrações respectivas	33.611	251.339

FONTE: SIAF (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO II), SEAD E GCREP/COE

NOTA:

ESTADO DA PARAÍBA CONTADORIA GERAL DO ESTADO CONTADORIA GERAL DO ESTADO		DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		PÁGINA 1* ANEXO 1* 31/12/2008*
R E C E I T A	*	*	*	*
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.287.240.540,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.540.544.598,85	
RECEITA DE CONTRAUIÇÕES	183.315.441,77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.412.718,65	
RECEITA INDUSTRIAL	56.136.195,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.039.399.046,66	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	1.983.487,73			
RECEITA DE EMPRESAS	312.900,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.396.994.202,46			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.927.689,41			
DEDUÇÃO DA REC. P/ FORM. DO FUNDEB	-688.196.493,00			
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	289.610.351,82			
<b>TOTAL</b>	<b>5.407.562.254,71</b>	<b>SUPERAVIT</b>	<b>5.335.886.162,27</b>	<b>PÁGINA 1* ANEXO 1* 31/12/2008*</b>

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	30.133.795,95	INVESTIMENTOS	387.423.686,83	
ALIENAÇÃO DE BENS	885.351,17	INVERSÕES FINANCEIRAS	43.965.499,47	
AMPLIAÇÃO DE PRESTIMENTOS	5.345.321,50	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.780.365,89	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.939.024,51			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			</td



DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		-688.196.494,47	5.117.951.902,89					
RECEITAS DA ORÇAMENTARIA CORRENTES		289.610.351,82	289.610.351,82	128.323.907,56	5.535.886.162,27			
I N T E R F E R E N C I A L		0,00	0,00					
R E C E I T A A C L A S S I F I C A R								
E X T R A - O R C A M E N T A R I A								
RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS DESTE EXERCÍCIO		77.104.259,29						
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		33.675.806,79						
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS		23.368.281,71						
OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS		80,96						
S A L D O D O E X E R C I C I O A N T E R I O R		1.726.583.068,52						
TESOURARIA GERAL DO ESTADO								
BANCOS E CORRESPONDENTES		81.353,30						
AGENTES ARRECADADORES		266.651.311,07						
EXATORES / SALDO EM PODER		3.953.945,73						
TOTAL		344.747,83						
O R C A M E N T A R I A		271.031.357,83						
FUNCAO LEGISLATIVA		242.723.113,24						
FUNCAO EXECUTIVA		413.900.000,04						
FUNCAO ESSENCIAL A JUSTICA		139.099.885,62						
FUNCAO ADMINISTRAÇÃO		381.747.439,41						
FUNCAO EDUCACAO PUBLICA		480.274.279,77						
FUNCAO ASSISTENCIA SOCIAL		97.178.272,71						
FUNCAO SAÚDE		924.300.112,12						
FUNCAO CULTURA		699.855.327,69						
FUNCAO ESPORTES		803.780.437,89						
FUNCAO EDUCACAO		8.021.610,44						
FUNCAO SAÚDE		21.011.222,22						
FUNCAO URBANISMO		31.225.410,27						
FUNCAO SAÚDE		49.393.155,56						
FUNCAO SANEAMENTO		23.942.014,87						
FUNCAO GESTAO AMBIENTAL		46.224.248,94						
FUNCAO TECNOLOGIA		5.300.000,10						
FUNCAO AGRICULTURA		130.719.677,77						
FUNCAO INDUSTRIA AGRARIA		17.624.142,42						
FUNCAO INDUSTRIA		17.753.392,43						
FUNCAO SERVICIOS		10.620.261,48						
FUNCAO COMUNICACOES		34.223.783,10						
FUNCAO ENERGIA		2.901.401,88						
FUNCAO TRANSPORTES		11.131.000,35						
FUNCAO DESPORTO E LAZER		8.714.322,37						
FUNCAO ENCARGOS ESPECIAIS		1.009.293.333,84						
I N T E R F E R E N C I A L		5.309.725.916,35						
D E S P E S A A A P R O P R I A R		0,00	0,00					
E X T R A - O R C A M E N T A R I A								
RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS 1. EXERCÍCIO		91.919.888,29						
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1.546.767.596,89						
MINISTÉRIOS		56.533.837,06						
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS		7.000.000,00						
OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS		2.984.265,80						
DIVERSOS RESPONSÁVEIS		1.698.929.734,92						
S A L D O P A R A E X E R C I C I O S E G U I N T E								
TESOURARIA GERAL DO ESTADO		512.45.488,93						
BANCOS E CORRESPONDENTES		512.654.162,14						
AGENTES ARRECADADORES		11.800.538,55						
EXATORES / SALDO EM PODER		344.747,83						
TOTAL		7.533.500.588,62						
L U Z E M A R D A C O S T A M A R T I N S								
S E C . C H E F E D A C O N T R O L A D O R I A G E R A L D O E S T A D O								
G I L M A R M A T T I N S D E C . S A N T I A G O								
C O N T A D O R G E R A L D O E S T A D O								
C R C N ª 4.495 - P B								
■ E S T A D O D A P A R A Í B A								
■ C O N T R O L A D O R I A G E R A L D O E S T A D O								
■ C O N T A D O R G E R A L D O E S T A D O								
B A L A N C O P A T R I M O N I A L								
P A G I N A 1°								
A N X O 14								
31/12/2008								
A T I V O								
T I T U L O S	*	P A R C I A L	*	P A R C I A L	*	T O T A L		
A T I V O F I N A N C E I R O								
D I S P O N I V E L		45.488,93						
T E S O U R A R I A G E R A L D O E S T A D O		512.654.162,14						
B A N C O S E C O R R E S P O N D E N T E S		11.800.538,55						
E X A T O R E S / S A L D O E M P O D E R		344.747,83						
S A L D O		524.844.937,35						
R E S T O S A P A G A R								
G I L M A R M A T T I N S D E C . S A N T I A G O								
C O N T A D O R G E R A L D O E S T A D O								
C R C N ª 4.495 - P B								
■ E S T A D O D A P A R A Í B A								
■ C O N T R O L A D O R I A G E R A L D O E S T A D O								
■ C O N T A D O R G E R A L D O E S T A D O								
B A L A N C O P A T R I M O N I A L								
P A G I N A 1°								
A N X O 14								
31/12/2008								
A T I V O								
T I T U L O S	*	P A R C I A L	*	P A R C I A L	*	T O T A L		
A T I V O P E R M A N E N T E								
B E N S D O G E R A L		213.573.331,49						
B E N S M O V I E L S		1.557.720.542,64						
B E N S I M O V E I S		1.771.293.874,13						
C R E D I T O S								
D I V I D I D A ATIVA		3.001.583.875,65						
R E S T O S P O R D A N O S		6.575.367,95						
D E V E D O R E S P O R S E R V I C I O S P R E A T E S D O		10.136.100,00						
D I V I D I D A O N C A S I O N A D O S		658.576.675,14						
P A R T I C I P A C A O N O C A P I T A L D E E M P R E S A S		3.247.706,05						
D E P O S I T O S C O M P U L S O R I O S		3.783.326.626,47						
V A L O R E S								
B E N S P A R A R E V E N D A		0,00						
T I T U L O S D E C R E D I T O S		6.444.462,98						
T I T U L O S R E P R E S E N T A T I V O S D O C A P I T A L D A S E M P R E S A S		29.993.598,13						
I N V E S T I M E N T O S I O U V I N T O S		24.959.678,14						
S O M A D O A T I V O R E A L		61.403.974,50						
A T I V O C O M P E N S A D O		5.616.024.475,10						
V A L O R E S E M P O D E R D E T E R C E I R O S		1.771.293.874,13						
V A L O R E S D E T E R C E I R O S C A D U C A D O S		18.879.927,17						
C A X A D A D E V A L O R E S P E N T E N C I A T E R C E I R O S		2.077,40						
B E N S D E T E R C E I R O S E M U T I L I Z A Ç Ã O P E R E D O E S T A D O		371.142,22						
V A L O R E S N O M I N A I S E M I T I D O S		19.252.146,79						

1600_00_00 RECEITA DE SERVICOS	149.660.738,11	459062 AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0,00
1600_01_01 SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	2.241.465,87	459065 CONTRIBUICAO ONERAMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	22.133.429,33
1600_01_02 OUTROS SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE AGROPECUARIOS	0,00	459070 CONCESSAO E IMPRENSA DE ESTAMPA E ESCRITAMENTOS	9.521.000,00
1600_01_09 OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	473.828,98	459092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
1600_02_01 SERVICOS DE JUROS DE EMPRESTIMOS	1.767.640,79	460002 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
1600_03_00 SERVICOS DE TRANSPORTES	2.129.629,19	460004 AMORTIZACAO DA DIVIDA	193.780.365,89
1600_03_06 SERVICOS DE TERMINAIS RODOVIARIOS	1.460.059,35	460009 APLICACAOES DIRITAS	193.780.365,89
1600_04_00 OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTES	1.247.537,57	900000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
1600_04_04 SERVICOS DE COMUNICACAO	142.448,39	999000 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
1600_04_05 SERVICOS DE SAUDE	95.254.728,14	999990 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
1600_05_00 SERVICOS DE HOTELARES	41.431.388,38	999999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
1600_05_10 SERVICOS AMBULATORIAIS	53.141.422,79		5.357.495.332,64
1600_08_00 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.101.749,60		
1600_10_00 SERVICOS DE INFORMACOES ESTATISTICAS	12.176.424,44		
1600_13_03 SERVICOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PUBLICOS	7.796.794,49		
1600_13_05 SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS	3.224.812,36		
1600_13_99 OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.148.284,41		
1600_14_00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.409.146,46		
1600_16_00 SERVICOS EDUCACIONAIS	1.358.680,14		
1600_19_00 SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	427.196,93		
1600_21_00 SERVICOS DE ASSIST TEC E ANAL PROJETOS	351.617,29		
1600_23_00 SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	83.515,57		
1600_24_00 SERVICOS DE REGISTRO DE COMERCIO	3.783.855,00		
1600_27_00 TRANSFERENCIAS PERFURACAO INSTALACAO DE POCOS	11.384.386,92		
1600_42_00 SERV COLETA,TRANSPORTE, TRAT E DESTINO ESGOTOS	5.024.297,18		
1700_00_00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.000.000,00		
1720_00_00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.845.429.068,04		
1721_01_00 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	2.248.000,00		
1721_01_12 COTA-PARTE I P I	8.503.228,25		
1721_01_99 COTA-PARTE I P I E	21.588.659,74		
1721_22_00 TRANSF. DA COMPENS FINANCA	8.737.213,83		
1721_22_70 COTA-PARTE FDO ESPEC PETROLEO-FEP	8.248.606,68		
1721_33_00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	33.874.615,75		
1721_33_99 TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	11.857.857,57		
1721_35_00 TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	41.116.675,55		
1721_36_00 TRANS FINANC ICMS DESONERACAO - LC N.87/96	4.204.687,55		
1721_99_99 DEMALS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.580.503,25		
1724_00_00 TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	455.399.280,03		
1724_01_00 TRANSF. REC COMPLEX UNIAO-FUNDEB	446.000,00		
1760_00_00 TRANSFERENCIAS DE AVENIDOS	152.021.833,91		
1761_00_00 TRANSF. DE CONV DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	151.522.033,91		
1761_99_99 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	11.790.700,00		
1762_00_00 PROGRAMA DE ACCELERACAO DO CRESCIMENTO INDIR	39.732.015,53		
1763_99_99 DEMALS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00		
1764_00_00 TRANSFERENCIAS DE AVENIDOS DIVERSOS	1.000.000,00		
1765_00_00 OUTRAS TRANSF. DE CONV DOS MUNICIPIOS	499.800,00		
1767_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.927.688,41		
1910_00_00 MULTAS E JUROS DE MORA	29.822.687,84		
1911_00_00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.569.575,47		
1911_41_00 MULTAS E JUROS DO IPVA	2.569.575,57		
1913_00_00 MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	13.484.575,17		
1913_04_00 MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA-IPVA	2.388.731,02		
1913_14_00 MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA-ICMS	3.282.750,00		
1919_00_00 MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA-ICMS	2.382.750,02		
1919_48_00 MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA-IPVAD	14.215.742,08		
1919_35_00 MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA-ICMS	4.368.51,53		
1919_48_00 MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA-IPVAD	4.368.51,53		
1919_99_99 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
1920_00_00 MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	10.291.641,15		
1921_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.190.086,34		
1921_99_00 OUTRAS INDENIZACOES	15.641.399,20		
1922_01_00 RESTITUICOES DE CONVENIOS	162.395,00		
1922_01_01 RESTITUICOES DE CONVENIOS ENTRE O RGPS E OS RPPS	14.460.000,00		
1930_00_00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.403.000,00		
1931_00_00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.466.000,00		
1931_14_00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPVA	1.466.000,00		
1933_00_00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	1.000.000,00		
1939_00_00 OUTRAS RECEITAS	36.437.694,17		
2100_00_00 OPERACOES DE CREDITO	10.101.362,88		
2101_00_00 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.134.944,34		
2114_03_00 OPER DE CRED INTERNAS P/ PROG SANEAMENTO	13.303.415,37		
2114_05_00 OPER DE CRED INTERNAS P/ PROG MODERNIZ ADM PUBLI	350.011,54		
2114_05_02 PROFISCO	350.000,00		
2114_05_03 PROFISCO	1.464.610,09		
2114_05_04 PROFISCO	1.464.610,09		
2114_07_01 PRO-MORADIA	16.480.369,04		
2119_00_00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000.148,39		
2120_00_00 OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00		
2123_00_00 OPER DE CRED EXTERNAS - CONTRATUAIS	0,00		
2123_99_01 PROJETO COOPERAD. EXTERNAS - CONTRATUAIS	0,00		
2200_00_00 ALIENACAO DE BENS	885.357,07		
2210_00_00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	145.250,00		
2220_00_00 ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	740.101,17		
2300_00_00 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	5.345.737,93		
2420_00_00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	179.817.733,42		
2421_00_00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	179.817.733,42		
2470_00_00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	91.784.324,05		
2471_00_00 OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	91.784.324,05		
2471_99_00 OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	89.187.494,33		
2520_00_00 INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	2.064.823,95		
2520_00_00 INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL/C/RECURSOS DE OUTRAS FONTES	2.064.823,95		
2590_00_00 OUTRAS RECEITAS	19.877.932		
7000_00_00 RECEITAS INTRA-ORGANIZATORIAS CORRENTES	289.610.351,82		
2100_00_00 OPERACOES DE CREDITO	40.133.944,34		
2101_00_00 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	40.133.944,34		
2114_03_00 OPER DE CRED INTERNAS P/ PROG SANEAMENTO	13.303.415,37		
2114_05_00 OPER DE CRED INTERNAS P/ PROG MODERNIZ ADM PUBLI	350.011,54		
2114_05_02 PROFISCO	350.000,00		
2114_05_03 PROFISCO	1.464.610,09		
2114_07_01 PRO-MORADIA	16.480.369,04		
2119_00_00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000.148,39		
2200_00_00 OPERACOES DE CREDITO EXTERNA	0,00		
2230_00_00 OUTRAS OPERACOES SOBRE A DIVIDA	0,00		
2240_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2241_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2242_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2243_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2244_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2245_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2246_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2247_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2248_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2249_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2250_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2251_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2252_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2253_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2254_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2255_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2256_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2257_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2258_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2259_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2260_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2261_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2262_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2263_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2264_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2265_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.401.394,13		
2266_00_00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.40		

03 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA PARAIBA	532.650,00	0,00	532.650,00	0,00	532.650,00		A T I V O C O M P E N S A D O
05 JUSTICA COMUM	379.999.541,00	0,00	379.999.541,00	307.190.061,66	72.809.479,34		VALORES EM PODER DE TERCEIROS
06 MINISTERO PUBLICO	112.120.410,00	0,00	112.120.410,00	109.787.510,42	2.332.899,58		VALORES DE TERCEIROS
07 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E	9.970.000,00	0,00	9.970.000,00	8.683.182,37	1.286.817,63		CAIXA DE TIPO CAUCIONADO
09 CASA CIVIL DO GOVERNADOR	793.295.783,00	0,00	793.295.783,00	787.544.133,88	5.751.649,12		BENS DE TERCEIROS EM UTILIZACAO PELO ESTADO
11 CONTROLODORIA GERAL DO ESTADO	470.000,00	0,00	470.000,00	387.466,08	82.533,92		VALORES NOMINAIS EMITIDOS
12 SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULACAO GOVERNA	653.980,00	0,00	653.980,00	493.692,07	160.287,93		VALORES E OBRIGACOES DIVERSAS
13 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.480.950,00	0,00	1.480.950,00	950.112,35	530.837,65		CONTRATOS E P/ESTADOS
14 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA	38.822.880,00	0,00	38.822.880,00	34.318.514,79	4.504.365,21		RESPONSAVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS
15 POLICIA MILITAR DO ESTADO	328.535.132,00	0,00	328.535.132,00	320.529.533,66	8.005.598,34		OUTROS VALORES E OBRIGACOES DIVERSAS
16 SEC DE ESTADO DO ACOMPANHAMENTO A ACO GOV	120.000,00	0,00	120.000,00	103.335,86	16.664,14		** TOTAL GERAL
17 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	24.624.324,00	0,00	24.624.324,00	16.401.393,97	8.222.930,03		P A S S I V O F I N A N C E I R O
18 SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZACAO DA ACA	2.232.000,00	0,00	2.232.000,00	1.434.605,78	797.394,22		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
19 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	83.888.851,19	0,00	83.888.851,19	53.072.682,51	30.816.168,68		RESTOS A PAGAR PENDENTES
20 SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANCAS	245.045.000,00	0,00	245.045.000,00	240.043.477,83	5.001.522,17		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS
21 SEC DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO	86.438.936,00	0,00	86.438.936,00	44.872.851,13	41.566.084,87		AGENTES FINANCEIROS CREDORES
22 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA	817.975.019,58	15.500.000,00	833.475.019,58	726.896.650,34	106.578.369,24		OUTRAS ENTIDADES CREDORES
23 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	586.042,50	0,00	586.042,50	526.469,23	59.573,27		
24 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENIT	26.297.533,00	0,00	26.297.533,00	21.002.632,22	5.294.900,78		
25 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	569.148.443,47	0,00	569.148.443,47	461.320.181,37	107.828.262,10		
26 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA	171.417.699,06	0,00	171.417.699,06	161.201.705,08	20.215.993,98		
27 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUM	176.365.109,94	0,00	176.365.109,94	136.687.463,02	39.677.646,92		
28 SEC DE ESTADO DA CIENCIA TECNICOLOGIA E DO ME	58.532.797,27	748.865,00	59.281.662,27	17.490.340,01	41.791.322,26		
29 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITU	38.812.301,00	0,00	38.812.301,00	34.669.915,18	4.142.385,82		
30 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.246.212.196,88	0,00	1.246.212.196,88	1.185.230.256,16	60.981.940,72		
31 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA	40.835.000,00	0,00	40.835.000,00	37.457.975,85	3.377.042,15		
32 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GEST	27.885.562,00	0,00	27.885.562,00	16.090.568,62	11.794.993,38		
33 PROJETO COOPERAR	6.856.116,27	0,00	6.856.116,27	2.169.278,34	4.686.837,93		
34 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	738.185.350,43	1.415.000,00	739.600.350,43	309.010.546,79	430.589.803,64		
35 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV AGROPECUARIO	141.560.885,73	342.510,00	141.903.395,73	111.875.267,28	30.028.128,45		
39 RESERVA DE CONTINGENCIA	107.850,00	0,00	107.850,00	0,00	107.850,00		
***** T O T A L G E R A L	6.386.018.344,32	18.006.375,00	6.404.024.719,32	5.357.495.332,64	1.046.529.386,68		
Luzemar da Costa Martins SEC. CHEFE DA CONTROLODORIA GERAL DO ESTADO			GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB				
ESTADO DA PARAIBA CONTROLODORIA GERAL DO ESTADO CONTADORIA GERAL DO ESTADO							
B A L A N C O O R C A M E N T A R I O							PAGINA 1 <sup>a</sup>
							ANEXO 12 <sup>a</sup>
							31/12/2008
R E C E I T A							
T I T U L O S	*	PREVISAO	*	EXECUCAO	*	DIFERENCIAS	
RECEITAS CORRENTES	5.732.303.192,94	5.147.454.415,59		584.848.777,35*			
RECEITA TRIBUTARIA	2.254.731.992,86	2.296.133.524,46		41.401.531,60*			
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	215.456.000,00	183.315.441,77		-32.140.558,23*			
RECEITA PATRIMONIAL	31.995.490,76	56.179.126,63		24.183.635,87*			
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00		0,00*			
RECEITA INDUSTRIAL	5.662.000,00	1.983.487,73		-3.678.512,27*			
RECEITA DE SERVICOS	132.927.738,47	149.660.738,11		16.732.999,64*			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.538.353.001,22	2.997.450.901,95		-604.902.099,07*			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.882.443,10	150.927.689,41		-96.954.753,69*			
DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES	-694.705.473,27	-688.196.494,47		6.508.978,80*			
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CORRENTES	321.144.000,00	289.610.351,82		-31.533.648,18*			
RECEITAS DE CAPITAL	243.621.000,00	160.388.877,30		-83.232.122,70*			
S O M A	6.297.068.192,94	5.597.453.644,71		-699.614.548,23*			
D E F I C I T	-106.956.526,38	0,00		106.956.526,38*			
T O T A L	6.404.024.719,32	5.597.453.644,71		-806.571.074,61*			
T I T U L O S	*	FIXACAO	*	EXECUCAO	*	DIFERENCIAS	
CREDITOS ORDINARIOS E SUPLEMENTARES	6.386.018.344,32	5.355.145.566,94		-1.030.872.777,38*			
CREDITOS ESPECIAIS	15.500.000,00	0,00		-15.500.000,00*			
CREDITOS EXTRAORDINARIOS	2.506.375,00	2.349.765,70		-156.609,30*			
S O M A	6.404.024.719,32	5.357.495.332,64		-1.046.529.386,68*			
S U P E R A V I T	0,00	239.958.312,07		239.958.312,07*			
T O T A L	6.404.024.719,32	5.597.453.644,71		-806.571.074,61*			
Luzemar da Costa Martins SEC. CHEFE DA CONTROLODORIA GERAL DO ESTADO			GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB				
ESTADO DA PARAIBA CONTROLODORIA GERAL DO ESTADO CONTADORIA GERAL DO ESTADO							
B A L A N C O F I N A N C E I R O							PAGINA 1 <sup>a</sup>
							ANEXO 13 <sup>a</sup>
							31/12/2008
R E C E I T A	*	PARCIAL	*	PARCIAL	*	TOTAL	
T I T U L O S	*	PARCIAL	*	PARCIAL	*	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	2.296.133.524,46						
RECEITA TRIBUTARIA	183.315.441,77						
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	36.150.558,35						
RECEITA INDUSTRIAL	1.983.487,73						
RECEITA DE SERVICOS	149.660.738,11						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.997.450.901,95						
OUTRAS ENTIDADES CREDORES	150.927.689,41						
DUDAS, INCERTEZAS E DEVEDORES	-688.196.494,47						
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CORRENTES	289.610.351,82						
RECEITAS DE CAPITAL E SUPLEMENTARES	289.610.351,82						
RECEITAS DE CAPITAL	160.388.877,30						
I N T E R F E R E N C I A L							
RECEITA A CLASSIFICAR	0,00						
E							

ESTADO DA PARAÍBA		DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE			PÁGINA 1º ANEXO 17º 31/12/2008*
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO		CONSTITUTO GERAL			*
T I T U L O S		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE*	*
			INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
1. EXERCÍCIO ANTERIOR	102.836.266,76		102.836.266,76		
2. EXERCÍCIO ANTERIOR		78.124.906,05		78.124.906,05	
DESTE EXERCÍCIO	102.836.266,76	78.124.906,05	102.836.266,76	78.124.906,05	
SUBTOTAL					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
1. EXERCÍCIO ANTERIOR		33.771.903,03		33.771.903,03	
2. EXERCÍCIO ANTERIOR		33.771.903,03		33.771.903,03	
DESTE EXERCÍCIO					
SUBTOTAL					
SERVICO DA DIVIDA A PAGAR					
SUBTOTAL					
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	159.911.639,52	1.567.553.787,52	1.600.599.574,54	126.865.852,50	
SUBTOTAL	159.911.639,52	1.567.553.787,52	1.600.599.574,54	126.865.852,50	
DEBITOS DE TESOURARIA					
SUBTOTAL					
AGENTES FINANCEIROS CREDORES	33.178.387,16	5.385.836,49	4.808.930,72	33.755.292,93	
SUBTOTAL	33.178.387,16	5.385.836,49	4.808.930,72	33.755.292,93	
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS	121.582.721,57	124.562.440,01	91.032.867,61	155.112.293,97	
SUBTOTAL	121.582.721,57	124.562.440,01	91.032.867,61	155.112.293,97	
TOTAL	417.509.014,71	1.809.398.873,10	1.799.277.639,33	427.630.248,48	
*					

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO

  
GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB